

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0811/2021** O. S. Nº **0811/2021**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 347/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-grossense para OLIVAN DA SILVA RABÊLO”.
AUTOR: Deputado FAISSAL.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) GILBERTO RATTANI.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 347/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, que “Concede o Título de Cidadão Mato-grossense para OLIVAN DA SILVA RABÊLO”. A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1778/2021, Protocolo nº 12854/2021, lido na 72ª Sessão Ordinária (24/11/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido a Olivan da Silva Rabêlo o Título de cidadão mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados sem FICHA TÉCNICA, mas o Projeto em tramitação apesar de não ter sido instruído com os documentos, a justificativa apresenta informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural,

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 24/11/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do nobre parlamentar é conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor OLIVAN DA SILVA RABÊLO.

Sobre a concessão de Títulos de Cidadania, revisemos a Resolução 6.597/2019, que **“Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense.

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Além disso, o Art. 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 e 02.v do **Projeto de Resolução (PR) nº 347/2021**, o Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Olivan da Silva Rabêlo nasceu em Valença, no Estado da Bahia, em 1980, onde viveu com seus pais, Arivaldo Matos Rabêlo e Adacy da Silva Rabêlo.

Aos dezoito anos, migrou para a cidade de Salvador/BA para conclusão do Curso Técnico em Estruturas Navais pelo Centro Federal em Educação Tecnológica da Bahia (CEFET-BA). Posteriormente, no ano 2000, ingressou no curso de Administração de Empresas na Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Durante a graduação, concluída em 2004 no Campus V na cidade de Santo Antônio de Jesus, Olivan conheceu sua futura esposa, a Senhora Mônica Castellucci, com quem teve sua única filha, Lara Castellucci Rabêlo.

Com um curso técnico e uma graduação, Olivan ingressou em 2005 no mestrado em Desenvolvimento Regional e Políticas Públicas, na mesma Universidade em que concluiu a graduação. Sempre confiante no empreendedorismo juvenil, ele ainda atuou na Empresa Júnior e Centro Acadêmico da UNEB - Campus V.

Na região do Recôncavo da Bahia, ainda na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, Olivan atuou como gestor do Banco Bradesco S/A e também como professor do segundo grau nas disciplinas de Matemática e Física na Escola Pública Estadual Dr. Rômulo Almeida.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Teve atuação marcante no Magistério Superior em universidades públicas (Universidade do Estado da Bahia e Universidade Federal do Recôncavo da Bahia) e privadas, e ainda fundou a empresa Prime Consultoria Ltda, em que atuou como consultor credenciado junto ao Sebrae-BA e Banco do Nordeste do Brasil.

Em 2011, ampliando as suas fronteiras e desafios, Oliven mudou para o Estado de Mato Grosso, para assumir o concurso de professor efetivo no magistério superior no Departamento de Administração da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Nesta oportunidade, ele se vinculou à coordenação do curso de especialização em Gestão Pública EaD, onde atuou durante mais de 10 (dez) anos e, apostando na qualificação técnica e profissional dos gestores públicos nas três esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal, formou mais de 1.000 (um mil) gestores públicos em todo Estado.

Na UFMT, Oliven encarou desafios como coordenador de Pesquisas e Extensões, além de Conselhos Internos e Externos (representando a UFMT em diversos organismos). Em 2012, assumiu a direção do Escritório de Inovação Tecnológica da UFMT, implantando processos de gestão por resultados.

Em 2015, adquiriu o grau de Doutor em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), campus Recife-PE, trabalhando na área de EcoInovação nas Indústrias Brasileiras, com tese defendida e avaliada com louvor. Tem atuado junto ao Ecossistema de Inovação e Empreendedorismo do Estado de Mato Grosso, especialmente em Rondonópolis, Sinop, Araguaia e Várzea Grande, cidades com campus da UFMT.

Em 2016, atuou intensivamente na implantação do mestrado profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para ambientes de Inovação (PROFNIT). Este mestrado possui como principais eixos a inovação e o empreendedorismo para qualificar recursos humanos em alto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

nível junto ao ecossistema de inovação do Estado de Mato Grosso. Teve sua primeira turma em 2018, e atualmente está em formação da quinta turma.

Em 2019, Olivan participou da criação da Incubadora Priante para desenvolvimento da Cultura do Empreendedorismo Universitário. Atualmente, integra o corpo docente permanente e a vice-coordenação do PROFNIT Ponto Focal Cuiabá, e, em uma estratégia de expansão, atua como um dos principais incentivadores para a implantação deste mestrado na cidade de Sinop/MT.

Vem atuando fortemente para a qualificação de jovens empreendedores e inovadores, acreditando em seu empoderamento e firmeza de propósitos. Coordena projetos de extensão e pesquisa institucionais da UFMT de âmbitos regional, nacional e internacional. Integra o Comitê Gestor da Ação da Parceria Verde (PAGE - na sigla em inglês), congregando a Organização das Nações Unidas (ONU) e o Governo do Estado de Mato Grosso, representando a UFMT neste colegiado. Os produtos originários desta parceria têm gerado significativos avanços das políticas públicas do Estado de Mato Grosso concernentes à gestão das mudanças climáticas, preservação ambiental e o fomento aos empregos verdes no Estado.

Olivan possui publicações científicas, técnicas e tecnológicas com alto fator de impacto nos periódicos publicados (revistas científicas) e concluiu diversas orientações de iniciação científica para jovens pesquisadores e empreendedores, trabalhos de conclusão de curso de graduação, especialização e mestrado. Participou de diversas bancas de avaliação de mestrado e doutorado, bem como de concursos públicos.

Diante do exposto, é que requeremos o Título ao Senhor Olivan da Silva Rabêlo, que contribuiu de forma efetiva para a educação inovadora e empreendedora no Estado de Mato Grosso.



NUCLEO SOCIAL
FLS 30
RUB G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor OLIVAN DA SILVA RABÊLO, desde que migrou para Mato Grosso, em 2011, desempenhou vários serviços importantes para a sociedade Mato-grossense, principalmente na área de empreendedorismo, como bem acrescentou o autor, o indicado tem trabalhado vigorosamente para a qualificação de jovens empreendedores e inovadores, sendo um grande incentivador do empreendedorismo no Estado de Mato Grosso. Sendo assim, é incontestável que OLIVAN DA SILVA RABÊLO satisfaz, portanto os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, sendo justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”.

Logo manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 347/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL lido na 72ª Sessão Ordinária (24/11/2021).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 347/2021	0811/2021	0811/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 347/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense para OLIVAN DA SILVA RABÊLO”.

Pelas razões expostas na justificativa da proposição e reconhecendo que o indicado satisfaz requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, de 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, considerando que o Sr. OLIVAN DA SILVA RABÊLO, desde que migrou para Mato Grosso em 2011, prestou vários serviços importantes para a sociedade, e tem sido um grande incentivador do empreendedorismo no estado, atuando fortemente para a qualificação de jovens empreendedores e inovadores. Manifesta-se pela **aprovação** do presente **Projeto de Resolução (PR) nº 347/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 72ª Sessão Ordinária (24/11/2021), nos termos e forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 29 de NOVEMBRO de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: 

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 1ª ORDINÁRIA 5ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 29/11/2021 14H00

PROPOSIÇÃO: PR Nº 347/2021.

AUTORIA: Deputado FAISSAL.

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão